PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro
Fone: (19) 3666-5555 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Fls. nº 01
Proc. 123 / 2019

PROJETO DE LEI Nº 008 /2019, de 12 de março de 2019

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0346	14.03.19	

"Altera o Artigo 1º da Lei nº. 4.100, de 03 de maio de 2011, dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia _____ de _____ de 2.019, aprovou o Projeto de Lei nº 008 /2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º- O Artigo 1º da Lei nº. 4.100, de 03 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º Fica o Município de Mococa autorizado a repassar auxílio financeiro em parcelas mensais ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista na importância de R$1,25 (um real de vinte e cinco centavos) por habitante, com base nas estatísticas ou censo apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do plano de trabalho e deliberações do Conselho de Prefeitos.***"

Art, 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Mococa, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
04 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2.021 – BLOCO MAC SAMU
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 14.910,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 – Saúde Geral
Ficha 214

Fls. nº 02
Proc. 123/2019

Art, 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos da anulação da seguinte dotação:

09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
04 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2.017 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.910,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 – Saúde Geral
Ficha 205

Art. 4° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 12 DE MARÇO DE 2019.

DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 15 F
Sessão 25 / 03 / 2019
Elias de Sisto
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13 F 2 A 0 S
Sessão 25 / 03 / 2019
Elias de Sisto
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro, 44, Centro
Fone: (19) 3666-5555 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Fls. nº 03
Proc. 123/2019

Ofício nº 145/2019

Mococa/SP, 12 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS DE SISTO
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a autorização para o repasse de recursos financeiros do Município ao CONDERG – Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São Joao da Boa Vista, do qual Mococa é integrante, objetivando a manutenção dos serviços ofertados ao município.

Em reunião do Conselho com Prefeitos do CONDERG, realizada em 19 de janeiro de 2018, ficou consignado que o repasse ao referido consorcio se daria na proporção de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por habitante/mês, levando-se em consideração as estatísticas e censo do IBGE.

O incremento no valor a ser repassado pelo município ao CONDERG se dá visando a manutenção na área da saúde prestada pelo hospital. Tema debatido na reunião dos membros do Conselho de Prefeito sobre a situação financeira do hospital e proposto aumento da per capita, tendo em vista que desde 2012 o valor não sofreu qualquer reajuste, tanto para os municípios consorciados como para os municípios limítrofes.

O incremento nos repasses é importante, já que os valores anteriores não estavam se mostrando suficientes para custear todas as despesas do CONDERG. Essas despesas serão custeadas pela dotação orçamentária demonstrada no Projeto de Lei, que inclusive já sendo autorizada a suplementação no valor de R$ 14.910,00 (quatorze mil e novecentos e dez reais), que suportará com as despesas do exercício todo de 2019.

Importante frisar que não haverá aumento no orçamento vigente, uma vez que está sendo anulada parcialmente uma dotação já existente.

Fls. nº 04
Proc. 123 / 2019

Acompanham este Projeto de Lei cópias do convênio firmado junto ao CONDERG, em 20/09/2011, e a Ata da Reunião do Conselho de Prefeitos realizada no dia 19/01/2018, a qual deliberou o incremento do valor em questão.

Conclusa a presente explanação, resta-nos solicitarmos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que trâmite em ***REGIME DE URGÊNCIA***, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 | Divinolândia | SP | CEP 13780-000
www.conderg.org.br | telefone: (19) 3663-1620

CONDERG
Hospital Regional de Divinolândia

Fls. nº 05
Proc. 123/2019

Convênio para gestão intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/192, vinculado ao Departamento Municipal de Saúde, que entre si celebram os Municípios de Casa Branca, Espírito Santo do Pinhal, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, Vargem Grande do Sul e Tambaú e o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de São João da Boa Vista.

Pelo presente Instrumento, de um lado, os **MUNICÍPIO DE CASA BRANCA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.735.479/0001-42, com sede em Casa Branca (SP), à Rua Rui Barbosa, 56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Roberto Minchillo; **MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.739.083/0002-54, com sede em Espírito Santo do Pinhal (SP), à Av.Washington Luis, 275, Jardim das Rosas, neste ato representado pelo Exma. Prefeita Municipal, Sra. Marilza Roberto da Costa; **MUNICÍPIO DE MOCOCA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 44.763.928/0001-01, com sede em Mococa (SP), à Rua XV de Novembro, 360, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr.Antonio Naufel; **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.371.654/0001-22, com sede em Santa Cruz das Palmeiras (SP), à Pça. Condessa Monteiro de Barros, 507, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Agostinho Deperon; **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO JARDIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.739.091/0001-10, com sede em Santo Antonio do Jardim (SP), à Rua Presidente Alvares Florence, 373, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luis Claudio Trincha; **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.429.379/0001-50, com sede

CONDERG
Hospital Regional de Divinolândia

Fls. nº 06
Proc. 123 / 2019

1.2. Os serviços ora conveniados compreendem a contratação, assessoria administrativa, contábil e jurídica de todos recursos humanos do **SAMU** (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que estão regulamentados pela Portaria GM / MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que instituiu o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e pelas Portarias GM / MS 1863 e 1864 de 29 de setembro de 2003), e no desenvolvimento de suas atividades.

1.2.1. Os recursos humanos serão contratados nos termos de planilha fornecida pelos CONVENENTES ao CONVENIADO, de acordo com as especificações técnicas do Ministério da Saúde, exigidas para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

1.3. Compreendem os serviços prestados pelo CONVENIADO:

a) implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;

b) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

c) intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

d) assistência jurídica judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

e) aquisição e/ou administração de bens de consumo para o uso compartilhado dos municípios CONVENENTES, nas bases do SAMU.

f) aquisição de medicamentos, materiais de enfermagem e de escritório necessários ao desenvolvimento do serviço conveniado.

g) aquisição de 3 (três) trocas anuais de uniformes padronizados pelo Ministério da Saúde.

1.4. Fica estabelecido que não haverá, com exceção de autorização expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre CONVENENTES e CONVENIADO.

1.5. Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais contratados pelo CONVENIADO.

2. DOS RECURSOS

2.1. Para execução do objeto deste convênio, cada CONVENENTE destinará ao CONVENIADO, recursos no valor de R$ 1,00 (um real) por habitante, de acordo com o índice do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, destinados ao pagamento para a realização do objeto deste convênio.

2.2. Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente convênio, os saldos remanescentes deverão ser devolvidos aos

Fls. nº 07
Proc. 123 / 2017

CONDERG
Hospital Regional de Divinolândia

4.1.Comunicar aos CONVENENTES fatos decorrentes das atividades ora conveniadas, que julgar relevantes e oportunos, visando o bom desenvolvimento do convênio.
4.2. Manter os recursos em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para essa finalidade.
4.3. O não cumprimento desses deveres acarretará ao CONVENIADO multa no importe de 2%, calculado sobre o valor do repasse.
4.3.1. O valor recebido da multa será rateado entre os CONVENENTES, proporcional ao número de habitantes de cada um.

5. DOS DIREITOS DO CONVENIADO

5.1. O repasse do valor referente ao presente convênio será feito pelos CONVENENTES, impreterivelmente ao CONVENIADO até o dia 20(vinte) de cada mês.
5.2. O repasse ao CONVENIADO será efetuado, independente da inadimplência de determinado CONVENENTE.
5.2.1. No caso de inadimplência de determinado CONVENENTE, o valor devido por tal será rateado entre os demais CONVENENTES.
5.2. O percentual de 5% (cinco por cento) do valor do repasse mensal será destinado à taxa de administração devida ao CONVENIADO.

6. DOS DEVERES DOS CONVENENTES

6.1. O CONVENENTE município de São João da Boa Vista manterá, arcando com os custos de consumo de água, energia elétrica, combustível e telefone, a Central de Regulação do SAMU Intermunicipal.
6.2. Os demais municípios CONVENENTES manterão cada qual a sua base do SAMU, arcando, cada um com os custos de consumo de água, combustível, energia elétrica e telefone.
6.3. Os CONVENENTES deverão transferir recursos financeiros para execução do objeto, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, observando o valor proporcional relativo ao custo do objeto.
6.4. Acompanhar, supervisionar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado.
6.5. Cumprir as normas e recomendações do Ministério da Saúde em relação ao SAMU/192.

Fls. nº 08
Proc. 123/2018

CONDERG
Hospital Regional de Divinolândia

6.6. Manter e conservar as bases do SAMU sediadas em cada um dos CONVENENTES, com todas as instalações, facilidades e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento.
6.7. Definir a política de atividades a serem desenvolvidas pelo CONVENIADO, bem como os planos, objetivos e metas do convênio, em consonância com a política traçada pelo Ministério da Saúde.
6.8. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio.
6.9. Custear o pagamento da cota patronal ao CONVENIADO, caso a Justiça Federal suste a isenção do pagamento da cota patronal, sendo o rateio feito proporcionalmente a contribuição do CONVENENTE.

7. DOS DIREITOS DOS CONVENENTES

7.1. As construções destinadas ao SAMU passarão a integrar o patrimônio dos CONVENENTES.
7.2. Acesso a todas as informações relativas ao objeto deste convênio.
7.3. Não há qualquer tipo de obrigação ou dever entre os CONVENENTES e os funcionários do CONVENIADO

8. DAS CONSTRUÇÕES

8.1. Os CONVENENTES são responsáveis pela construção ou locação das bases do SAMU em seus territórios.
8.1.1. O CONVENENTE município de São João da Boa Vista é responsável pela construção da Central de Regulação, utilizando o repasse do Ministério da Saúde para tal, suplementando este valor, se necessário.

9. DOS BENS MÓVEIS

9.1. Os bens móveis serão adquiridos pelos CONVENENTES, com repasse do Ministério da Saúde, suplementado o valor, se necessário, cada qual por sua base do SAMU.
9.1.1. Os bens móveis da Central de Regulação sediada em São João da Boa Vista serão adquiridos com repasse do Ministério da Saúde, suplementado o valor, se necessário.

10. DO REPASSE DOS RECURSOS AO CONVENIADO

10.1. Os CONVENENTES farão o repasse mensal do valor, na proporção de R$ 1,00 (um real) por habitante, de acordo com o índice populacional do IBGE, ao CONVENIADO, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a ser transferido para a conta a ser informada tempestivamente.

11. DAS RESPONSABILIDADES

CONDERG
Hospital Regional de Divinolândia

Fls. nº 09
Proc. 123 / 2019

11.1. O CONVENIADO responderá pelo descumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, em relação aos CONVENENTES, em relação aos usuários e terceiros.
11.2. O CONVENIADO é responsável pela indenização de danos causados aos usuários, decorrentes de ação ou omissão voluntária, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONVENIADO o direito de regresso.
11.3. O CONVENENTE que der causa a prejuízos morais e/ou materiais ao CONVENIADO ou aos demais CONVENENTES arcará civil e criminalmente por seus atos.
11.4.O CONVENETE fica responsável pelo pagamento da cota patronal devida pelo CONVENIADO, caso a liminar da Justiça Federal seja sustada e determinado o pagamento.
11.5. Caso ocorra a hipótese do item 11.4, o rateio do valor devido a título de cota patronal será rateado proporcionalmente entre os CONVENENTES

12. DO ADITAMENTO:

12.1. O presente convênio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.
12.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelos CONVENENTES sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENENTES reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e estadual do SUS, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde) ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo especifico, ou de notificação dirigida ao CONVENIADO.

13. DA RESCISÃO

13.1. O presente convênio poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer item do objeto.
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível.
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando a não interrupção abrupta da prestação de serviço.

14. DAS PENALIDADES

CONDERG
Hospital Regional de Divinolândia

Fls. nº 10
Proc. 123 / 2019

14.1. O não cumprimento do item 9.1 desencadeará ao CONVENENTE inadimplente multa mensal de 2% sobre o valor do repasse de sua base populacional e advertência de exclusão do Termo de Convênio.

14.2. O não cumprimento, por 2 (dois) meses do repasse ao CONVENIADO, além da multa do item 9.2 e da advertência, por qualquer dos CONVENENTES, acarretará a exclusão do inadimplente do termo de convênio, que será aditado para tal.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá vigência enquanto os Municípios CONVENENTES forem consorciados junto ao CONVENIADO, ou enquanto este existir.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Divinolândia, 20 de setembro de 2011.

CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista
Presidente – Emilio Bizon Neto

Município de Casa Branca – CNPJ: 45.735.479/0001-42
Roberto Minchillo

Município de Espírito Santo do Pinhal – CNPJ: 45.739.083/0002-54
Marilza Roberto da Costa

CONDERG
Hospital Regional de Divinolândia

Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 | Divinolândia | SP | CEP 13780-000
www.conderg.org.br | telefone: (19) 3663-1620

Fls. nº 33
Proc. 123/2019

Município de Mococa – CNPJ: 44.763.928/0001-01
Antônio Naufel

Município de Santa Cruz das Palmeiras – CNPJ: 46.371.654/0001-22
Agostinho Deperon

Município de Santo Antonio de Jardim – CNPJ: 45.739.091/0001-10
Luís Claudio Trincha

Município de São João da Boa Vista – CNPJ: 46.429.379/0001-50
Nelson Mancini Nicolau

Município de São José do Rio Pardo – CNPJ: 45.741.659/0001-37
João Luís Cunha

Município de Vargem Grande do Sul – CNPJ: 46.248.837/0001-55
Amarildo Duzi Moraes

Município de Tambaú – CNPJ: 46.373.445./0001-18
Antônio Agassi

TESTEMUNHAS:

Eliana N.Z.Merli Giantomassi
RG/SP.9.349.145

Rodrigo Moreira Molina
RG/SP.283885262

CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista
CNPJ : 52.356.268/0001-64

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE PREFEITOS DO CONDERG. Aos (19.01.2018) Dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do **CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista** sito à Av. Leonor Mendes de Barros nº 626, na cidade de Divinolândia, SP, os membros do Conselho de Prefeitos, órgão deliberativo, constituído pelos prefeitos dos municípios consorciados, devidamente representados: Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena Prefeito do Município de Aguas da Prata; Sr. José Alexandre Pereira de Araújo, Prefeito do Munícipio de Aguaí; Sra. Daniele Ferreira Silvério Soares representando o Sr. Marco Cesar de Paiva Aga, Prefeito do Muñicípio de Casa Branca; Sr. José Bento Felizardo Filho Prefeito do Município de Caconde; Dr. Naief Haddad Neto, Prefeito do Município de Divinolândia; Sr. João Batista Vivarelli, Vice Prefeito de Divinolândia; Sr. Eugenio Leonel Cavalheiro Duarte da Fonseca – Secretário Municipal de Saúde representando o Sr. Sergio Del Bianchi Junior, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal; o Sr. Antonio Elias Filho, Prefeito do Município de Itobi, Sr. Wanderley Fernandes Martins Junior, Prefeito do Município de Mococa, Sr. Gilmar de Oliveira Pezotti, Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim; Sr. Marco Antônio Zalder Diretor financeiro representando o Sr. Tiago de Oliveira, Prefeito do Município de Santa Cruz das Palmeiras; Sr. Lucio Doval – Secretário Municipal de Saúde representando o Sr. Wanderlei Borges de Carvalho – Prefeito do Município de São João da Boa Vista; o Dr. Ernani Christovam Vasconcellos, Prefeito do Mũnicípio de São José do Rio Pardo; Dr. Ricardo Ribeiro Florido, Prefeito do Município de São Sebastião da Grama; Sr. José Sebastião Gonçalez, Vice Prefeito do Município de Tapiratiba; Sr. Roni Donizete Astorfo Prefeito do Município de Tambaú e Sr. Amarildo Duzi Moraes, Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul e Presidente do Conderg, representantes do CONDERG a Sra. Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata, Coordenadora Geral, a Srta. Laís Rocha da Silva, Escriturária do Setor Contábil e a Sra. Giseli Silveira Valentim, Coordenadora de Enfermagem do SAMU, estiveram reunidos para deliberar sobre a pauta: - apresentação da projeção de aumento per-capta – SAMU; - Apresentação e aprovação do Organograma das Instituições e Assuntos Diversos. O Sr. Amarildo inicia cumprimentando todos os presentes, dá por aberta a reunião explanando sobre a pauta previamente encaminhada via e mail aos senhores, e informa que às 11:00 horas teremos a honra de ter em nosso meio o Deputado Estadual Barros Munhoz para estar despachando com os senhores. Na sequencia o presidente informa aos presentes que no ano de 2017 recebemos uma doação da ALCOA para compra de camas hospitalares para os pacientes do Solar e com isso as camas existentes foram retiradas e ainda estão em condição de serem utilizadas, apresenta as fotos e solicita aprovação dos prefeitos para que as mesmas possam ir para doação, informa que o município de Tapiratiba através de ofício manifestou interesse, e solicita a doação de 30 camas que serão destinadas ao Hospital e ao Asilo, após leitura do pedido, os prefeitos manifestam

Fls. nº 93
Proc. 123/2019

favorável à doação, e o presidente deixa aberta para quem mais tiver interesse, não houve manifestação. Dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Amarildo relata que seriam apresentados os organogramas das instituições, porem hoje será apresentado o organograma do AME, visto que teremos a presença do deputado e não podemos estender muito a reunião. Ato continuo inicia a apresentação relatando que nesta nova estrutura organizacional estaremos modificando a nomenclatura de coordenador geral para superintendente e também substituindo a nomenclatura de diretoria para supervisor, apenas mantendo a nomenclatura de diretor médico. Após explanação deixa aberta a palavra para quem dela quiser fazer uso, não havendo manifestação, fica então aprovado por unanimidade o organograma atual. Na sequencia o Sr. Amarildo apresenta o quadro com a débitos da empresa prestadora de serviços de engenharia clínica a Waymedica e explana que segundo orientação do jurídico estes débitos pelo período acreditam que já prescreveram, mas sugere aguardar manifestação da empresa na justiça. Os prefeitos concordam com o parecer jurídico. Dando prosseguimento o Sr. Amarildo relata aos presentes que em reunião na APM (Associação Paulista dos Municípios) junto ao conselho político formado por presidente de consórcios, foi discutido o plano demissão voluntária, cargos de confiança, não reajuste de salários como medidas de contenção de despesas. Informa que o presidente da associação solicita que as prefeituras se associem, pois, eles estão defendendo o interesse dos municípios. O Sr. Lucio pede para fazer uso da palavra relatando que o serviço de oncologia de São João fechou para novos pacientes em 2017 devido a uma dívida acumulada em R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) , com isso o município não pagou a Santa Casa para custear o serviço com o teto MAC, solicita que aos municípios que enviem os recursos para sanar a dívida e informa que reabriu o serviço para novos pacientes, porem em março haverá nova análise e senão conseguir custear o serviço com a pactuação entre os municípios, o serviço será fechado em abril novamente. O Sr. Roni solicita reunião para ver quais municípios utilizaram o serviço e as demandas de cada um, sugere reunir os técnicos para levantar qual parte da dívida é de cada município. O Sr. Amarildo relata que por se tratar de um serviço de alta complexidade a responsabilidade do recurso é federal e do estado, e isto será passado ao deputado Barros Munhoz. Na sequência o presidente relata que como já ficou acordado em reunião anterior estaríamos nos reunindo para deliberar sobre o aumento do repasse per capta do SAMU para ser aplicado a partir desta competência. Ainda reforça da importância deste aumento, pois os repasses feitos ao SAMU não são suficientes para custear todas as despesas e nem mesmo provisionar o 13º salário, entende que é um serviço com custo elevado, mas uma vez que foi implantado em nossa região e sob administração do CONDERG deveremos cumprir um convênio assinado. Ato continuo, passa a palavra a Srta. Laís – escriturária do Setor Contábil do CONDERG para que pudesse explanar sobre as projeções de aumento. A funcionária Laís inicia

Fls. nº 14
Proc. 123/2019

apresentando através de slides o orçamento atual do Samu e às propostas com projeções de aumento para 1,15 (hum real e quinze centavos); 1,20 (hum real e vinte centavos); 1,25 (hum real e vinte e cinco centavos) e 1,30 (hum real e trinta centavos), e além disto também demonstra a pouca diferença entre o repasse de 1,25 e 1,30 , o que para o município não haveria muito impacto financeiro, mas para o CONDERG traria um grande benefício e maior tranquilidade em estar custeando o grande número de ações trabalhistas que vem sendo arroladas contra a instituição. Também apresenta uma planilha comparativa contemplando o repasse atual tanto da per capta quanto do ministério da saúde demonstrando claramente que os recursos não são suficientes para custear pessoal e manutenção do serviço, e ainda demonstra os benefícios que o serviço oferece aos municípios em transporte com o suporte avançado, fazendo um comparativo dos atendimentos em transporte com suporte avançados com o que os municípios gastariam se estivessem utilizando ambulância UTI. Após explanação o presidente deixa aberta a palavra para que os prefeitos pudessem manifestar e após algumas considerações, o Sr. Eugênio, Secretário de Saúde de Pinhal, manifesta dizendo não concordar com o aumento, o Sr. Wanderley, Prefeito de Mococa, manifesta favorável com possibilidade de redução futura, o Sr. Carlos, Prefeito de Aguas da Prata e o Sr. Lucio ,Diretor de Saúde de São João, e o Sr. Roni Prefeito de Tambaú concordaram porem solicitaram a manifestação do Conderg junto ao Ministério da Saúde e o Estado quanto à possibilidade do repasse dos 25% por parte do Estado. Após explanação o presidente então coloca para aprovação o aumento da per capta. O prefeitos manifestam e aprovam o aumento da per capta a partir desta competência para 1.25 (hum real e vinte e cinco centavos) por habitante/mês, com possível redução futura. Os prefeitos solicitam a coordenação do SAMU que seja apresentado ao município um esclarecimento sobre as transferências que são feitas, tanto com o suporte avançado como com o suporte básico. O Sr. Amarildo no uso da palavra convida para compor a mesa o Deputado Estadual Barros Munhoz, o qual cumprimenta todos os presentes e agradece a oportunidade de estar presente na reunião do consórcio. O presidente Amarildo entrega nas mãos do deputado um ofício assinado por todos os presentes, solicitando o aparelho de OCT para o serviço de oftalmologia do Hospital, diante desta solicitação o deputado relata que este assunto está encerrado, pois ele faria a doação através de emenda ou direto da secretaria de saúde, na sequencia o deputado despacha com os prefeitos sobre assuntos de interesse do CONDERG e dos municípios consorciados. Nada mais a tratar, o presidente Amarildo agradeceu novamente a presença de todos, deu por encerrada a reunião.

Fls. nº 15
Proc. 123/2019

CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO CONSELHO DE PREFEITOS – 19/01/2018

NOME	MUNICIPIO	ASSINATURA
Amarildo Duzi Moraes	Vargem Grande do Sul	
Antonio Elias Filho	Itobi	
Carlos Henrique F. Dezena	Aguas da Prata	
Dr. Ernani C. Vasconcellos	São José do Rio Pardo	
Gilmar de Oliveira Pezotti	Santo Antonio do Jardim	
José Alexandre Pereira de Araujo	Aguai	
José Bento Felizardo Filho	Caconde	
Luís Antonio Peres	Tapiratiba	
Marco Cesar de Paiva Aga	Casa Branca	

Fls. nº 16
Proc. 123 / 2019

CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista

NOME	MUNICIPIO	ASSINATURA
Dr. Naief Haddad Neto	Divinolândia	
Dr. Ricardo Ribeiro Florido	São Sebastião da Grama	
Roni Donizetti Astolfo	Tambaú	
Sergio Del Bianchi Junior	Espirito Santo do Pinhal	
Tiago de Oliveira	Santa Cruz das Palmeiras	
Vanderlei Borges de Carvalho	São João da Boa Vista	
Wanderley Fernandes Martins Jr.	Mococa	
Rita C. Peres Teixeira Zanata	Coordenadora do CONDERG	
Gisele Moreira Cesarino	Coord. Geral Jurídico	
Raw Kacika da Silva	contadora	

Seguro | https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/vargem-grande-do-sul/panorama

BRASIL Serviços

Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

IBGE

Página Inicial | Aniversários dos Municípios | O que você procura?

Brasil / São Paulo /

Vargem Grande do Sul

Selecionar local

- Panorama
- Pesquisas
- História & Fotos

Código do Município
3556404

Gentílico
vargem-grandense

Prefeito
AMARILDO DUZI MORAES

POPULAÇÃO

População estimada [2017]	**42.310** pessoas
População no último censo [2010]	**39.266** pessoas
Densidade demográfica [2010]	**146,94** hab/km²

TRABALHO E RENDIMENTO

EDUCAÇÃO

ECONOMIA

SAÚDE

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Notas & Fontes

População

População no último censo
39.266 pessoas

Comparando a outros municípios

No país
5570º 1º

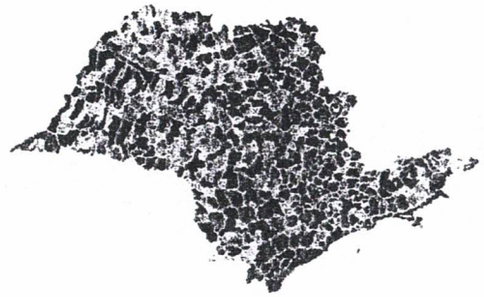
No Estado
645º 1º

Na micro região
14º 1º

Acessar página de ranking

Densidade demografica
146,94 hab/km²

População no último censo



Legenda

até 5.152 pessoas	até 12.799 pessoas	até 38.695 pessoas	mais que 38.695 pessoas

Sem Informação

Local selecionado

Não encontrou o que procurava?

09:52
08/02/2018

Fls. nº 17
Proc. 123/2017

Código do Município
3556404

Prefeito
AMARILDO DUZI MORAES

Fls. nº 18
Proc. 23/2018

Gentílico
vargem-grandense

POPULAÇÃO

População estimada [2017]	**42.310** pessoas
População no último censo [2010]	**39.266** pessoas
Densidade demográfica [2010]	**146,94** hab/km²

TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2015]	**2,2** salários mínimos
Pessoal ocupado [2015]	**8.875** pessoas
População ocupada [2015]	**21,2** %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	**31** %

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	**98,8** %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental [2015]	**6,6**
IDEB – Anos finais do ensino fundamental [2015]	**4,7**
Matrículas no ensino fundamental [2015]	**5.001** matrículas
Matrículas no ensino médio [2015]	**1.390** matrículas
Docentes no ensino fundamental [2015]	**291** docentes
Docentes no ensino médio [2015]	**117** docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2015]	**16** escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2015]	**6** escolas

Fls. nº 19
Proc. 123/2019

ECONOMIA

PIB per capita [2015]	**20.075,21** R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	**74,1** %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	**0,737**
Total de receitas realizadas [2008]	**56.382** R$ (×1000)
Total das despesas realizadas [2008]	**59.582** R$ (×1000)

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2014]	**8,65** óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	**1,5** internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	**12** estabelecimentos

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Área da unidade territorial [2016]	**267,178** km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	**94,8** %
Arborização de vias públicas [2010]	**83,8** %
Urbanização de vias públicas [2010]	**46,8** %

Notas:

1. *População ocupada*: [pessoal ocupado no município/população total do município] x 100
2. *Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo*: [População residente em domicílios particulares permanentes com rendimento mensal de até 1/2 salário mínimo / População total residente em domicílios particulares permanentes] * 100
3. *Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade*: [população residente no município de 6 a 14 anos de idade matriculada no ensino regular/total de população residente no município de 6 a 14 anos de idade] x 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.100, DE 03 DE MAIO DE 2011.

Autoriza o Município de Mococa a repassar auxílio financeiro no valor de R$ 1,00 (um real) por habitante, dividido em três parcelas para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa em sessão Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2011, aprovou Projeto de Lei nº . 024/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mococa autorizado a repassar auxílio financeiro ao **CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista** na importância de R$ 1,00 (um real) por habitante, nos termos da estatística válida para 2010 do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística que apurou 66.303 habitantes, dividido em três parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por habitante e a segunda e terceira parcela no valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos) por habitante, nos termos do Plano de Trabalho anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O objetivo do repasse será o custeio das obras da Clínica de Oftalmologia, área externa e aquisição de equipamentos, cujo Plano de Trabalho segue anexo.

Art. 3º - No prazo de até 90 (noventa) dias a contar do término da obra, cuja previsão é de 180 (cento e oitenta) dias a contar do repasse total dos recursos dos Municípios consorciados, nos termos do Plano de Trabalho anexo, o CONDERG fará prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 4º - Eventuais sobras de recursos serão devolvidos ao Município de Mococa, proporcionalmente ao valor do repasse.

Art. 5º - As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 10.302.0015.1.008 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 de maio de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

CONDERG
Hospital Regional de Divinolândia

Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 | Divinolândia | SP | CEP 13780-000
www.conderg.org.br | telefone: (19) 3663-1620

Fls. nº 23
Proc. 123/2019

PLANO DE TRABALHO

CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista, Av. Leonor Mendes de Barros, 626, Divinolândia (SP), inscrito no CNPJ sob o número 52 356 268 0002-45, Inscrição Estadual isenta, instituído em 25/10/1985 na forma de associação civil de direito privado sem fins lucrativos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Término da área externa da clinica de oftalmologia e aquisição de móveis e equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

Ampliação da oferta de consultas e procedimentos oftalmológicos aos municípios consorciados, devido ao aumento da capacidade física, e melhoria na qualidade do atendimento na forma de atendimento humanizado.

3. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento da execução dos recursos objeto do repasse será através do Conselho Fiscal, órgão deliberativo composto por representantes do Poder Legislativo dos municípios consorciados, e avaliado através da Prestação de Contas do repasse.

4. ETAPAS OU FASES DE EXCECUÇÃO

- Fase 1 - Liberação de recursos pelos municípios;
- Fase 2 - Licitação;
- Fase 3 - Implantação;
- Fase 4 – Execução;
- Fase 4 – Término; e,
- Fase 4 - Prestação de contas.

CONDERG
Hospital Regional de Divinolândia

Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 | Divinolândia | SP | CEP 13780-000
www.conderg.org.br | telefone: (19) 3663-1620

Fls. nº 22
Proc. 123 / 2019

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Com os recursos destinados a investimento no valor de R$ 471.579,00 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais) serão aplicados R$ 147.383,90 (cento e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos) na pavimentação, R$ 40.206,10 (quarenta mil duzentos e seis reais e dez centavos) na rede de águas pluviais e R$283.989,00 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais) em moveis e equipamentos.

Os recursos objeto da Lei e Plano de Trabalho deverão ser repassados ao CONDERG até o dia 21 de cada mês, ou seja, até 21.03.2011, 21.04.2011 e 21.05.2011, conforme ajuste em Assembleia de Prefeitos realizadas em dezembro de 2010.

6.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Município	População	Março	Abril	Maio
		R$ 0,34	R$ 0,33	R$ 0,33
Águas da Prata	7.580	R$ 2.577,20	R$ 2.501,40	R$ 2.501,40
Aguaí	32.168	R$ 10.937,12	R$ 10.615,44	R$ 10.615,44
Caconde	18.536	R$ 6.302,24	R$ 6.116,88	R$ 6.116,88
Casa Branca	28.312	R$ 9.626,08	R$ 9.342,96	R$ 9.342,96
Divinolândia	11.209	R$ 3.811,06	R$ 3.698,97	R$ 3.698,97
Espírito S. do Pinhal	41.919	R$ 14.252,46	R$ 13.833,27	R$ 13.833,27
Itobi	7.545	R$ 2.565,30	R$ 2.489,85	R$ 2.489,85
Mococa	66.303	R$ 22.543,02	R$ 21.879,99	R$ 21.879,99
São J. da B.Vista	83.661	R$ 28.444,74	R$ 27.608,13	R$ 27.608,13
São José do Rio Pardo	51.910	R$ 17.649,40	R$ 17.130,30	R$ 17.130,30
São Sebastião da Grama	12.100	R$ 4.114,00	R$ 3.993,00	R$ 3.993,00
Santo Antônio do Jardim	5.943	R$ 2.020,62	R$ 1.961,19	R$ 1.961,19
Santa Cruz das Palmeiras	29.974	R$ 10.191,16	R$ 9.891,42	R$ 9.891,42
Tapiratiba	12.743	R$ 4.332,62	R$ 4.205,19	R$ 4.205,19
Tambaú	22.410	R$ 7.619,40	R$ 7.395,30	R$ 7.395,30
Vargem Grande do Sul	39.266	R$ 13.350,44	R$ 12.957,78	R$ 12.957,78
Total	471.579	R$ 160.336,86	R$ 155.621,07	R$ 155.621,07

CONDERG
Hospital Regional de Divinolândia

Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 | Divinolândia | SP | CEP 13780-000
www.conderg.org.br | telefone: (19) 3663-1620

Fls. nº 23
Proc. 123/2019

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- Liberação de recursos pelos municípios - Aprovação do Projeto de Lei
- Licitação – 45 dias a contar do repasse da totalidade dos recursos dos Municípios consorciados.
- Implantação (inicio da obra) – até 60 dias a contar do repasse total dos recursos.
- Término – até 180 dias a contar do repasse total dos recursos de todos os Municípios consorciados.
- Prestação de contas – até 90 dias a contar do termino do objeto do repasse.

Fls. nº 24
Proc. 123 / 2019

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 123/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

DUAS DISCUSSÕES

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Propositura protocolada na Secretaria em 14 de março de 2019, sob o número 0346. A propositura é ugzm Projeto de Lei que visa a alteração de artigo na Lei nº 4.100, de 03 de maio de 2011, e propõe a abertura de crédito adicional suplementar, com pedido de Regime de Urgência. Em decorrência do regime citado, para que haja tempo hábil de análise pela Procuradoria Jurídica e pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade antes das discussões e votações, encaminho esta propositura para o Setor Jurídico para Parecer Jurídico para análise de constitucionalidade, legalidade e quanto ao aspecto regimental desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de março de 2019

Rosa Negrini

Analista Legislativo

Procurador Jurídico

Fls. nº 25
Proc. 123 / 2019

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO Nº 15/2019

REFERÊNCIAS:	*Projeto de Lei nº 8/2019. Convênio do SAMU. Repasse de auxílio financeiro. Orçamento. Abertura de crédito adicional suplementar. Possibilidade. Necessidade de autorização legislativa. Considerações.*
INTERESSADOS:	Prefeito Felipe Niero Naufel (autor) Vereadores

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera a o artigo 1º da Lei nº 4.100, de 3 de maio de 2011, para autorizar o Município de Mococa a repassar auxílio financeiro, em parcelas mensais, ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista a importância de R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por habitante, baseando-se nos dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme plano de trabalho e deliberações do Conselho de Prefeitos.

No mesmo projeto também se abre, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de R$ 14.910,00 (catorze mil, novecentos e dez reais), anulando-se – dentro da mesma dotação – parte da rubrica "Média e Alta Complexidade" para incremento da rubrica "Bloco Mac SAMU".

A propositura veio instruída com cópia do convênio do CONDERG (fls. 05/11); cópia da Ata de Reunião do Conselho de Prefeitos do CONDERG (fls. 12/16), dados estatísticos do Município de Vargem Grande do Sul (fls. 17/19); cópia da Lei Municipal nº 4.100/2011 (fl. 20) e Plano de Trabalho do CONDERG de 2011 (fls. 21/23).

Instado a manifestar-se, este Procurador Jurídico o faz na forma que segue:

A propositura em questão parece formalmente em ordem, eis que deflagrada pela Autoridade competente (**art. 35, VI da Lei Orgânica Municipal**), cabendo à Câmara Municipal apreciá-la **(art. 8º, XIII da Lei Orgânica Municipal)**. Embora a prerrogativa de celebração de convênios, via de regra, se insira na chamada reserva de administração do Chefe do Poder Executivo, nossa Lei Orgânica exige que haja

autorização legislativa específica, sobretudo quando o ajuste envolve o repasse de auxílio financeiro.

Em relação à abertura do referido crédito adicional suplementar, juridicamente possível e financeiramente viável, atividade corriqueira no âmbito de gestão e planejamento da Administração, remeto os nobres Vereadores aos Pareceres Jurídicos nº 13 e 14 deste ano.

No mérito, não há muito a se discutir acerca da relevância da manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência...

Com efeito, na prática, considerando que a população de Mococa apurada no último censo do IBGE foi de pouco mais de 66.000 (sessenta e seis mil pessoas), a Prefeitura fará o aporte mensal aproximado de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), ressalvando-se que se trata de mera estimativa aritmética (nº de hab. X R$ 1,25).

Assim, OPINANDO FAVORAVELMENTE pela APROVAÇÃO do projeto, é o parecer.

Mococa, 18 de março de 2019.

Donato César A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618

Código do Município
3530508

Gentílico
mocoquense

Fls. nº 26
Proc. 123 / 2019

Prefeito
WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR

POPULAÇÃO

População estimada [2018]	**68.788** pessoas
População no último censo [2010]	**66.290** pessoas
Densidade demográfica [2010]	**77,55** hab/km²

TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2016]	**2,4** salários mínimos
Pessoal ocupado [2016]	**18.969** pessoas
População ocupada [2016]	**27,5** %
rcentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	**33,6** %

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	**98,9** %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental [2015]	**6,4**
IDEB – Anos finais do ensino fundamental [2015]	**5,1**
Matrículas no ensino fundamental [2017]	**7.775** matrículas
Matrículas no ensino médio [2017]	**2.927** matrículas
Docentes no ensino fundamental [2015]	**475** docentes
Docentes no ensino médio [2017]	**306** docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2017]	**23** escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2017]	**17** escolas

ECONOMIA

PIB per capita [2016]	**28.127,42** R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	**77,4** %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	**0,762**
Total de receitas realizadas [2017]	**183.202,42** R$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	**178.334,89** R$ (×1000)

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2014]	**10** óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	

	1 internações por mil habitantes
Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	**14** estabelecimentos

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Área da unidade territorial [2017]	**855,156** km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	**92,8** %
Arborização de vias públicas [2010]	**95,3** %
Urbanização de vias públicas [2010]	**24,5** %

Notas:

1. *População ocupada*: [pessoal ocupado no município/população total do município] x 100
2. *Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo*: [População residente em domicílios particulares permanentes com rendimento mensal de até 1/2 salário mínimo / População total residente em domicílios particulares permanentes] * 100
3. *Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade*: [população residente no município de 6 a 14 anos de idade matriculada no ensino regular/total de população residente no município de 6 a 14 anos de idade] x 100

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 123/2019

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º, "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura às Comissões de Constituição, Justiça e Redação para se manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, e Orçamento, Finanças e Contabilidade para análise quanto à matéria orçamentária da propositura, e Saúde, para análise de mérito da questão.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de março de 2019

ELIAS DE SISTO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 123/2019

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 19 / 03 / 2019.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 21 / 03 / 2019.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: RINCON.

DATA DA NOMEAÇÃO: 21 / 03 / 2019.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 123/2019

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 123/2019

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 19 / 03 / 2019.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 21 / 03 / 2019.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Elisangela Marcelino.

DATA DA NOMEAÇÃO: 19 / 03 / 2019.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 123/2019

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0413	21.03.19	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 0106/2019-CMM

Mococa, 21 de março de 2019.

Senhor Vereador,

Em resposta a Ofício protocolado em 19 de março de 2019, sob o nº 0395, informo que defiro seu pedido de retirada das Comissões Permanentes de Saúde e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, e que os suplentes das Comissões mencionadas tomarão seu lugar.

Aproveito a oportunidade para apresentar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELIAS DE SISTO
Presidente

À Sua Senhoria
José Roberto Pereira
Vereador da Câmara Municipal de Mococa

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0395	19.03.19	

Ofício Vereador-JBP/CMM-2019

Mococa, 19 de março de 2019

Excentíssimo Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo, e, solicitar minha retirada das Comissões Permanentes de Saúde e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, por fazer parte de seis Comissões Permanentes e não poder participar com efetividade de todas elas.

Aproveito a oportunidade para apresentar os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Vereador

À Sua Excelência
Elias de Sisto
Presidente da Câmara Municipal de Mococa

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 330/2019

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa, no Biênio 2019/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 69 da Resolução nº. 9, de 28 de dezembro de 1992, determina:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa, no biênio 2019-2020, os seguintes membros:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Presidente:	**Brasilino Antonio de Moraes**
Vice-Presidente:	**Francisco Carlos Cândido**
Secretário:	**Carlos Henrique Lopes Faustino**
Suplente:	**Elisângela Mazini Maziero Breganoli**

II - Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Presidente:	**Eduardo Ribeiro Barison**
Vice-Presidente:	**Elisângela Mazini Maziero Breganoli**
Secretária:	**José Roberto Pereira**
Suplente:	**Valdirene Donizeti da Silva Miranda**

III - Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Presidente:	**Agimar Alves**
Vice-Presidente:	**Brasilino Antonio de Moraes**
Secretário:	**Daniel Girotto**
Suplente:	**Edimilson Manoel**

IV - Comissão de Saúde

Presidente:	**José Roberto Pereira**
Vice-Presidente:	**Aloysio Taliberti Filho**
Secretário:	**Edimilson Manoel**
Suplente:	**Valdirene Donizeti da Silva Miranda**

V - Comissão de Educação

Presidente:	**Edimilson Manoel**
Vice-Presidente:	**Eduardo Ribeiro Barison**
Secretária:	**Elisângela Mazini Maziero Breganoli**
Suplente:	**Daniel Girotto**

VI - Comissão de Cultura, Lazer, Turismo e Esporte

Presidente:	**Carlos Henrique Lopes Faustino**
Vice-Presidente:	**Aparecido Donizeti Teixeira**
Secretário:	**José Roberto Pereira**

Publicado por afixação, no quadro de Editais, na mesma data.

Suplente: Valdirene Donizeti da Silva Miranda

VII - Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo
Presidente: José Roberto Pereira
Vice-Presidente: Valdirene Donizeti da Silva Miranda
Secretário: Aparecido Donizeti Teixeira
Suplente: Elisângela Mazini Maziero Breganoli

VIII - Comissão de Meio Ambiente
Presidente: José Roberto Pereira
Vice-Presidente: Eduardo Ribeiro Barison
Secretário: Brasilino Antonio de Moraes
Suplente: Edimilson Manoel

IX - Comissão de Direitos Das Pessoas Com Deficiência e Idosos
Presidente: Francisco Carlos Cândido
Vice-Presidente: Aparecido Donizeti Teixeira
Secretário: Daniel Girotto
Suplente: Carlos Henrique Lopes Faustino

X- Comissão dos Direitos da Mulher, Da Criança e Do Adolescente
Presidente: Valdirene Donizeti da Silva Miranda
Vice-Presidente: José Roberto Pereira
Secretário: Elisângela Mazini Maziero Breganoli
Suplente: Eduardo Ribeiro Barison

XI- Comissão de Defesa Dos Direitos Do Consumidor
Presidente: Daniel Girotto
Vice-Presidente: Carlos Henrique Lopes Faustino
Secretário: Aparecido Donizeti Teixeira
Suplente: Francisco Carlos Cândido

XII- Comissão de Assuntos Metropolitanos
Presidente: Agimar Alves
Vice-Presidente: Brasilino Antonio de Moraes
Secretário: Francisco Carlos Cândido
Suplente: Aloysio Taliberti Filho

Art. 2°. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de fevereiro de 2019

ELIAS DE SISTO
Presidente

Publicado por afixação, no quadro de Editais, na mesma data.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 123/2019

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 123/2019

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei nº 008/2019**

INTERESSADO :- **Prefeito Municipal Dr. Felipe Niero Naufel**

ASSUNTO :- **Altera o artigo 1º da Lei nº 4.100, de 03 de maio de 2011, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

RELATOR :- **Carlos Henrique Lopes Faustino**

- **Voto do Relator**

A matéria ora em análise trata de Projeto de Lei que altera o valor a ser repassado ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista (CONDERG), do qual o Município de Mococa faz parte, de R$ 1,00 (um real) por habitante para R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por habitante nos termos dos dados fornecidos pelo IBGE, e dispõe sobre crédito adicional suplementar através de autorização ao Executivo municipal de abertura no orçamento vigente com a anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 14.910,00 (catorze mil e novecentos e dez reais).

Desta maneira, como relator da presente matéria, após estudos e em consonância com o Parecer Jurídico emanado pelo Setor Jurídico desta Casa de Leis de nº 15/2019, não vejo óbice para a **APROVAÇÃO**, e, desta forma, concluo que o projeto de que tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando Relatório FAVORÁVEL à sua **aprovação.**

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 25 de março de 2019

Relator – Carlos Henrique Lopes Faustino

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei nº 008/2019**

INTERESSADO :- **Prefeito Municipal Dr. Felipe Niero Naufel**

ASSUNTO :- **Altera o artigo 1º da Lei nº 4.100, de 03 de maio de 2011, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

RELATORA :- **Elisângela M. M. Breganoli**

- **Voto da Relatora:**

A matéria ora em análise trata de Projeto de Lei que altera o valor a ser repassado ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista (CONDERG), do qual o Município de Mococa faz parte, de R$ 1,00 (um real) por habitante para R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por habitante nos termos dos dados fornecidos pelo IBGE, e dispõe sobre crédito adicional suplementar através de autorização ao Executivo municipal de abertura no orçamento vigente com a anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 14.910,00 (catorze mil e novecentos e dez reais).

Ao projeto vieram devidamente anexados o Convênio com o CONDERG, de 20 de setembro de 2011, e a Ata de Reunião, realizada em 19 de janeiro de 2018, em que os prefeitos e seus representantes aprovaram o aumento de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante. Como relatora da presente matéria, após estudos e em consonância com o Parecer Jurídico emanado pelo Setor Jurídico desta Casa de Leis de nº 15/2019, não vejo óbice para a **APROVAÇÃO**, e, desta forma, concluo que o projeto de que tem plena procedência quanto ao aspecto Orçamentário da matéria, e decido de forma **FAVORÁVEL à aprovação** do projeto em epígrafe.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 25 de março de 2019

Relatora – Elisângela M. M. Breganoli

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE

REFERÊNCIA **:- Projeto de Lei nº 008/2019**

INTERESSADO **:- Prefeito Municipal Dr. Felipe Niero Naufel**

ASSUNTO **:- Altera o artigo 1º da Lei nº 4.100, de 03 de maio de 2011, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

RELATOR **:-**

- **Voto do(a) Relator(a):**

A matéria ora em análise trata de Projeto de Lei que altera o valor a ser repassado ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista (CONDERG), do qual o Município de Mococa faz parte, de R$ 1,00 (um real) por habitante para R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por habitante nos termos dos dados fornecidos pelo IBGE, e dispõe sobre crédito adicional suplementar através de autorização ao Executivo municipal de abertura no orçamento vigente com a anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 14.910,00 (catorze mil e novecentos e dez reais).

Ao projeto vieram devidamente anexados o Convênio com o CONDERG, de 20 de setembro de 2011, e a Ata de Reunião, realizada em 19 de janeiro de 2018, em que os prefeitos e seus representantes aprovaram o aumento de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por habitante. Como relator(a) da presente matéria, visando o interesse público na matéria, manifesto-me FAVORAVELMENTE à propositura, uma vez que é de suma importância a manutenção do atendimento hospitalar prestado pelo CONDERG aos habitantes do município de Mococa, exarando **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 25 de março de 2019

Relator(a)

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 8ª SESSÃO ORDINÁRIA – 17ª LEGISLATURA – 3º PERÍODO
DATA : 25 DE MARÇO DE 2019
HORÁRIO : 20h00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº 008/2019
TURNO : 1ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 123/2019

VEREADORES		VOTOS			
		Favorável	**Contrário**	**Abstenção**	**Ausente**
1-	AGIMAR ALVES	X			
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X			
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA	X			
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X			
5-	CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO	X			
6-	DANIEL GIROTTO	X			
7-	EDIMILSON MANOEL	X			
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X			
9-	ELIAS DE SISTO	X			
10-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X			
11-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X			
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X			
14-	LUIZ BRAZ MARIANO	X			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	X			
TOTAL::::::::::::::::::::::::::::		15			

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Votos Favoráveis	:	15
Votos Contrários	:	
Abstenção:	:	
Ausentes	:	
Total	:	15

1° Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 8ª SESSÃO ORDINÁRIA – 3º PERÍODO.
DATA : 25 DE MARÇO DE 2019
HORÁRIO : 20 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : REQUERIMENTO SOLICITANDO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO
PROTOCOLO : /2019

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO			X
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA	X		
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
5-	CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO	X		
6-	DANIEL GIROTTO	X		
7-	EDIMILSON MANOEL	X		
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
9-	ELIAS DE SISTO	X		
10-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
11-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X		
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X		
14-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	X		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários :
Ausentes : 01
Total : 14

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 17ª LEGISLATURA – 3º PERÍODO
DATA : 25 DE MARÇO DE 2019
HORÁRIO : 20h00
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI Nº 008/2019
TURNO : 2ª DISCUSSÃO
PROCESSO : 123/2019

VEREADORES		VOTOS			
		Favorável	**Contrário**	**Abstenção**	**Ausente**
1-	AGIMAR ALVES	X			
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO				X
3-	APARECIDO DONIZETI TEIXEIRA	X			
4-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X			
5-	CARLOS HENRIQUE LOPES FAUSTINO	X			
6-	DANIEL GIROTTO	X			
7-	EDIMILSON MANOEL	X			
8-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X			
9-	ELIAS DE SISTO	X			
10-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI				X
11-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X			
12-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	X			
13-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X			
14-	LUIZ BRAZ MARIANO	X			
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA	X			
TOTAL::::::::::::::::::::::::::		13			02

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Votos Favoráveis	: 13
Votos Contrários	:
Abstenção:	:
Ausentes	: 02
Total	: 15

1º Secretário

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	**APROVADO** 25/03/2019
447	25/03/2019		ELIAS DE SISTO Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO Nº 100 /2019

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar em fase de 2ª Discussão sobre a seguinte propositura:

- PROJETO DE LEI Nº 008/2019, de autoria do Prefeito Municipal Dr. Felipe Niero Naufel – Altera o artigo 1º da Lei nº 4.100, de 03 de maio de 2011, dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de março de 2019

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 12/2019
PROJETO DE LEI Nº 008/2019

"Altera o Artigo 1º da Lei nº. 4.100, de 03 de maio de 2011, dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

Art.1º O artigo 1º da Lei nº. 4.100, de 03 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Mococa autorizado a repassar auxílio financeiro em parcelas mensais ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa Vista na importância de R$1,25 (um real de vinte e cinco centavos) por habitante, com base nas estatísticas ou censo apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do plano de trabalho e deliberações do Conselho de Prefeitos. "

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de Mococa, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
04 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2.021 – BLOCO MAC SAMU
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 14.910,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 – Saúde Geral
Ficha 214

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 12/2019

PROJETO DE LEI Nº 008/2019

Art. 3º O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos da anulação da seguinte dotação:

09 – DEPARTAMENTO DE SAUDE
04 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
10.302.0079.2.017 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.910,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310 – Saúde Geral
Ficha 205

Art. 4° Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Mococa, 26 de março de 2019

ELIAS DE SISTO
Presidente

CARLOS H. LOPES FAUSTINO
1ª Secretário

AGIMAR ALVES
2º Secretário

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br